

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**

**RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA**  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR**  
**EXECUTIVO**  
**LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR**  
**JURIDICO**  
**ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL**  
**HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE**  
**DO DIÁRIO**

**MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA**

**ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES**  
**AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES**  
**BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES**  
**BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES**  
**CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES**  
**CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES**  
**CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES**  
**IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES**  
**MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES**  
**NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES**  
**PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES**  
**RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES**  
**SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES**  
**SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES**  
**UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES**  
**FONTE: CENSO IBGE/2019.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA****CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020  
 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA WI-FI PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO EM 02 (DUAS) PRAÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

A Prefeitura Municipal de Normandia, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, faz saber que na Licitação Modalidade Pregão, na forma Presencial, de número 025/2020, teve como vencedora (s) a (s) empresa (s):

EMPRESA (S)	PROPOSTA R\$
R. DA C. VASCONCELOS – ME CNPJ: 08.486.757/0001-49	R\$ 31.000,00

Normandia - Roraima, 15 de setembro de 2020.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Brunno Henrique da Conceição Teixeira  
**Código Identificador:BC5BF85A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E**  
**AÇÃO SOCIAL**  
**PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 059/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E**  
**AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) **Jamison Pereira Gaskin**, a serviço desta secretaria nos dias 08 a 12 de setembro de 2020, para atendimentos referente ao CREAS nas comunidades indígenas, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020.

Normandia-RR, 15 de setembro de 2020.

*Registre-se, publique-se, cumpra-se...*

**NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social  
 Decreto 267/2018

**Publicado por:**

Gilvan Paulino Diogo  
**Código Identificador:508BC6F9**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº**  
**122/2020 – SMSA, CONVITE Nº 010/2020 - CPL.****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO.**

PROCESSO Nº 122/2020 – SMSA, CONVITE Nº 010/2020 - CPL.

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Onde Lerem-se: 10.302.1005.2066.0000,

Leia-se: R\$ 10.302.1005.2011.0000.

Publicado no Diário dos Municípios do Estado de Roraima - DOM, Nº 1136, na Pag. 12, no dia 12 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana  
**Código Identificador:6C217DC2**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ****GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 029/2020.**

*DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADATIVO DAS*  
*ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE*  
*SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ,*  
*ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE*  
*CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA PARA O*  
*ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO*

**CORONAVÍRUS (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do município de Caracarái, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** ainda que o Governo do Estado de Roraima editou em 22 de março de 2020 o Decreto Nº 28.635-E, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO que o Município de Caracarái permanece em situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 007 de 23 de março de 2020, publicado no DOM nº 1104 de 24 de março de 2020;**

**CONSIDERANDO** que as autoridades sanitárias estaduais vêm divulgando a estabilização dos casos de óbitos pela COVID-19 e que a capital Boa Vista adotou uma série de medidas para retorno de atividades comerciais e que o Município de Caracarái editou o Decreto nº 027/2020 autorizando o retorno dos cultos religiosos a partir do dia 07 de agosto de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura gradual e responsável do comércio local e prestadores de serviços, abaixo listados, no âmbito do Município de Caracarái/RR, com início no dia 10 de setembro de 2020, mediante o cumprimento dos protocolos e normas sanitárias definidas neste Decreto.

todas as atividades do comércio em geral;  
as atividades da Feira Municipal;  
sorveterias, pizzarias e lanchonetes;  
clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;  
lojas de conveniências;  
lojas de insumos para construção civil;  
escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia e similares;  
academias de esportes;  
atividades cartorárias;

**Art. 2º.** Os segmentos lojistas, lojas de conveniência, bares, lojas de conveniência, lanchonetes e similares e de prestadores de serviços deverão observar as seguintes determinações, sem prejuízo das anteriormente determinadas pela Administração Municipal:

I - as lojas devem ter porta para rua;  
II - lotação máxima de uma pessoa por 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);  
III - Os estabelecimentos comerciais deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m<sup>2</sup>) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no interior do estabelecimento comercial;  
IV - entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras de proteção facial;  
V - limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;  
VI - disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;  
VII - evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;  
VIII - não oferecer serviços e medidas adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

IX - dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

X - higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

XI - manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

XII - higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;

XIII - proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

XIV - para o comércio de vestuário fica estabelecido a proibição do uso de provador, a fim de evitar que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;

XV - os bares, lojas de conveniência, lanchonetes, sorveterias e pizzarias e deverão manter o distanciamento de 2m<sup>2</sup> entre as mesas que poderão comportar no máximo 4 (quatro) sentadas, reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

**Parágrafo Único.** Os supermercados, farmácias, padarias e academias poderão funcionar das 5 às 22 horas, sujeitando-se ao protocolo geral estabelecido neste Decreto, respeitada a lotação máxima de uma pessoa por 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) e o distanciamento mínimo de 1m50cm a 2 metros entre os consumidores e colaboradores no interior do estabelecimento, sendo vedada a aglomeração na área comercial interna e externa.

**Art. 3º.** As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

**Art. 4º.** A fiscalização caberá à Guarda Civil Municipal, aos demais órgãos de segurança pública e órgãos de fiscalização do Município.

**Art. 5º.** Continua vedada o funcionamento das atividades comerciais e de esporte e lazer não contempladas neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto retroage seus efeitos a partir da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracarái-RR, 09 de setembro de 2020.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jakeline Ramos Andrade

**Código Identificador:30703141**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 051/2019.**

PROCESSO Nº 082/2019

**OBJETO:** “Prorrogação de Prazo em mais 4 (quatro) meses, com início em 21/08/2020”.

**OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS EM TODAS AS ESCOLAS, ASSESSORIA DE EVENTOS, CULTURA E A ASSESSORIA DE INICIAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0011.2.027  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00  
**RED.:** 111  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
**CONTRATADA:** M. J. C. COSTA-ME

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2020

**CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Port. 051/2020

**Publicado por:**  
Gracilene Santana Olivio  
**Código Identificador:**B638C810

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL** Nº013/2020.  
PROCESSO: 055/2020- SEMAS, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAROEBE - RR.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO-PROPOSTAS-ABERTURA. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situado a Rua Perimetral Norte, s/nº- Centro-Caroebe-RR, (Prefeitura de Caroebe) DATA DE ABERTURA: **29/09/2020-HORA: 09:00** (horário local) O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Caroebe, no local acima especificado, em horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00 horas para obter o Edital em MÍDIA.

Caroebe/RR.15 de Setembro de 2020.

**MILSON MINARINI DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rosiane Gardino Cruz  
**Código Identificador:**AFC81B2C

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Aviso de julgamento de recurso  
Concorrência Pública nº001/2020-CPL-Processo nº102/2020-SMOSP  
O Município de São da Baliza/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após conhecer o recurso interposto, por unanimidade de seus membros e ratificado pela autoridade superior na forma da lei, resolve DENEGAR PROVIMENTO aos motivos, apresentados pela Empresa CONSTRUTORA COBRA LTDA - CNPJ Nº 03.037.855/0001-85, mantendo decisão em julgamento inicial de anulação do processo licitatório.  
O inteiro teor desta decisão encontra-se acostados aos autos. Publique-se.

São João da Baliza/RR, 11 de setembro de 2020.

**ELIANE FÁTIMA DE MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Eliane Fátima de Moura  
**Código Identificador:**2D7D77D7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO  
POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**95. 3624-2769**  
diariooficial@amr.org.br

